

Reg. a fls. 4. do
Livro nº 107
em 12/4/54
Escritório



à Comissão de
J. e Cultura
D. Romualdo
5/4/54

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI Nº 8-54

Institui a "Semana de Pindamonhangaba"

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana de Pindamonhangaba", comemorativa à fundação de Pindamonhangaba, e, destinada a cultivar a memória dos pindamonhangabenses que se destacaram nos diversos ramos de atividade intelectual.

Artigo 2º - Essa "Semana" será realizada no período de 6 a 12 de agosto de cada ano, mediante sessões litero-musicais e exposições artísticas, no Palacete "10 de Julho", promovidas pela Comissão Municipal de Cultura.

X § 1º - O dia 12 de agosto, data de fundação de Pindamonhangaba, será feriado municipal. *suprimido a emenda
Vol. Livro de Regem*

§ 2º - No decorrer da "Semana de Pindamonhangaba", o expediente na Prefeitura encerrar-se-á às 16 horas, devendo os funcionários participarem das diversas cerimônias.

§ 3º - O comércio local, durante a "Semana de Pindamonhangaba", deverá fechar às 17 horas.

§ 4º - Os Chefes dos Poderes Públicos Municipais, deverão solicitar aos Governos da União e do Estado, para que declarem facultativo o ponto nas repartições públicas federais e estaduais, no dia 12 de agosto.

Artigo 3º - Os orçamentos de cada ano, (independentemente) independentemente da verba fixa da Comissão Municipal de Cultura, incluirão uma verba destinada à impressão das conferências em folheto, e, para ocorrer às outras despesas.

§ Único - No corrente exercício o Poder Executivo solicitará abertura de crédito suplementar àquela Comissão.

Artigo 4º - A "Semana de Pindamonhangaba" será assim constituída:

Dia da Imprensa - Patrono Alexandre Marcondes Machado
(Jornalista "Juó Bananère")

Dia das Belas-Artes - Patrono José Monteiro França

Dia da Literatura - Patrono Barão Homem de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Dia da História e Genealogia - Patrono Comendador
Leôncio do Amaral Gurgel

Dia da Direito - Patrono Senador Dino Bueno

Dia da Medicina - Patrono Dr. Emílio Marcondes Ribas

Dia da Música - Patrono Maestro João Gomes de Araujo

§ 1º - As comemorações obedecerão a ordem discriminada neste artigo.

§ 2º - O "Dia da Música" que será sempre realizado no dia 12 de agosto, deverá ser comemorado com um concerto sinfônico, além da conferência.

§ 3º - O "Dia das Belas-Artes" incluirá também mostra de arte, de artistas valeparaibanos.

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Cultura, escolherá os oradores dentre os de renome nacional, e, de preferência, por indicação das seguintes instituições: Associação Paulista de Imprensa, Escola Nacional de Belas-Artes, Academia Brasileira de Letras, Instituto Genealógico Brasileiro, Faculdade de Direito de São-Paulo, Faculdade de Higiene de São-Paulo, e, Conservatório Dramático e Musical de São-Paulo, tendo em vista que os patronos estiveram, direta ou indiretamente, ligados a essas instituições.

Artigo 6º - Excepcionalmente, e, sempre tendo em vista o maior brilhantismo da "Semana de Pindamonhangaba", os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão Municipal de Cultura.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor e será executada a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 22 de março de 1954.


Rômulo Campos D'Arace

Vereador

O projeto de lei n.º P-54 de
antônio do nobre vereador Campos
P' sine é constitucional e deve
merecer a aprovação do caso.

Sala dos Senhores 7 cll
junho de 1954

Ignacio Rencé
Mentor

De acordo:

[Signature]

De a cargo

Fiduciário *[Signature]*

Aprovado em 1.ª discussão em sessão
de 7-6-54.

R. Ramos Mello - Presidente da Câmara.

Aprovado em 2.ª discussão
por unanimidade

[Signature] 1954
21 6
vic